



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2019 – *Concede transporte a alunos e professores da Escola Estadual de Ensino Médio Vila Maria – EEVIMA para participar do 3º Congresso Internacional de Folclore, Dança e Tradição, no município de Marau - RS.*

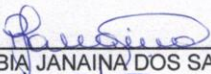
Através do Projeto de Lei nº 029, de 24 de maio de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte a alunos e professores da Escola EEVIMA, até o município de Marau-RS, no dia 29 de maio de 2019, onde participará do 3º Congresso Internacional de Folclore, Dança e Tradição. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

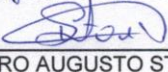
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

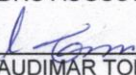
Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. A tramitação especial justifica-se tendo em vista que a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Dessa forma, considerando que o projeto de Lei nº 029/2019 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como ao pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Vila Maria – RS, 27 de maio de 2019.


RUBIA JANAINA DOS SANTOS


PEDRO AUGUSTO STAIL


CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

27 de maio de 2019